



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Autorização de Permutar uma Área de Terra do Patrimônio Público Municipal, por outra Área de Terra de Propriedade Particular em nome de Mauro Bizari S/M, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de uma área do Patrimônio Público Municipal com uma área de terra particular de propriedade do Sr. Mauro Bizari e S/M para fins de construir uma rotatória que ligará ao anel viário.

Art. 2º A área de terra do Patrimônio Público Municipal está devidamente descrita a seguir:

Matrícula nº 25.009: “Começa no vértice (2), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e s/m. Maria Aparecida Bettine Durigan (Matr. nº 5.126) e com a propriedade de Nelson Fernandes Chaves e s/m. Dulce Mattioli Fernandes Chaves (Matr. nº 21.232); daí segue ao vértice (12), rumo 18°52’26”SW e distância de 100,72 metros, confrontando com Nelson Fernandes Chaves e s/m. Dulce Mattioli Fernandes Chaves (Matr. nº 21.232); do vértice (12) deflete à direita e segue ao vértice (2A) rumo 21°20’26”NW e distância de 137,98 metros, confrontando com a área desmembrada da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (2A) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 68°11’10”SE e distância de 88,79 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e s/m. Maria Aparecida Bettine Durigan (Matr. nº 5.126)”, perfazendo uma área de 4.469,00 metros quadrados ou 0,4469 hectare.

SITUAÇÃO PROPOSTA

Área Desmembrada - “Começa no vértice (2), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), ponto comum de divisa com a propriedade de Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709), sucessores Nelson Fernandes Chaves e sua mulher Dulce Mattioli Fernandes Chaves; daí. segue ao vértice (12A), rumo 18°52’26”SW e distância de 74,63 metros, confrontando com Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709), sucessores Nelson Fernandes Chaves e sua mulher Dulce Mattioli Fernandes Chaves; do vértice (12A), deflete à direita confrontando com a área remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: 65°44’48”NW e distância de 12,41 metros até o vértice (12C); 18°50’41”NE e distância de 74,26 metros até o vértice (2B); do vértice (2B) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 68°11’10”SE e distância de 12,41 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126)”, perfazendo uma área de 922,00 metros quadrados ou 0,0922 hectare.

Área Remanescente: “Começa no ponto (2B), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), ponto comum de divisa com a área desmembrada; daí, segue ao vértice (12C), rumo 18°50’41”SW e distância de 74,26 metros, do vértice (12C); deflete à



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



direita e segue ao vértice (12A) rumo 65°44'48"SE e distância de 12,41 metros, confrontando do vértice (2B) ao vértice (12A) com a área desmembrada; deste, deflete à direita, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 38.708), sucessora de Mauro Bizari e sua mulher, com rumo de 18°52'26"SW e distância de 26,09 metros até o vértice (12); deste, deflete à direita e segue ao vértice (2A) com rumo de 21°20'26"NW e distância de 137,98 metros, confrontando com a área desmembrada da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (2A) deflete à direita e segue ao vértice (2B), rumo 68°11'10"SE e distância de 76,38 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126)"; perfazendo uma área de 3.547,00 metros quadrados ou 0,3547 hectare.

Art. 3º A área de terra do Patrimônio Particular do Sr. Mauro Bizari e S/M está devidamente descrita a seguir:

Matrícula nº 38.709: “Começa no ponto (2), situado na divisa de Walter Durigan e a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009); daí, segue ao ponto (3), rumo 68°13'26"SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Walter Durigan; do ponto (3) deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roma (antiga margem direita da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto ao Córrego do Sovaco) ao ponto (4), com rumo de 17°30'24"SW e distância de 72,34 metros; daí, segue ao ponto (4A), rumo 28°01'24"SW e distância de 4,27 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Roma; do ponto (4A) deflete à direita e segue ao ponto (4B), por uma curva de concordância numa distância de 13,54 metros; do ponto (4B), segue ao ponto (12B), rumo 65°31'14"NW e distância de 33,78 metros; do ponto (12B) deflete à direita e segue ao ponto (12A) por uma curva de concordância, numa distância de 13,22 metros, confrontando pela esquerda do ponto (4A) ao ponto (12A) com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 38.708); do ponto (12A) deflete à direita e segue ao ponto (2), rumo 18°52'26"NE e distância de 74,63 metros, confrontando pela esquerda com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009); perfazendo uma área de 4.280,02 metros quadrados ou 0,4280 hectare.

SITUAÇÃO PROPOSTA

Área Desmembrada – “Começa no ponto (3A), situado no alinhamento predial da Rua Roma (antiga margem direita da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto ao Córrego do Sovaco) e ponto comum com a área remanescente; daí, segue ao ponto ao ponto (4), rumo 17°30'24"SW e distância de 20,11 metros; daí segue ao ponto (4A), rumo 28°01'24"SW e distância de 4,27 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Roma; do ponto (4A) deflete à direita e segue ao ponto (4B), por uma curva de concordância numa distância de 13,54 metros; do ponto (4B), segue ao ponto (3B), rumo 65°31'14"NW e distância de 19,36 metros, confrontando pela esquerda do ponto (4A) ao ponto (3B) com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 38.708); deste, deflete à direita confrontando com a área remanescente, com rumo de 62°57'49"NE e distância de 41,75 metros até o ponto (3A)”, perfazendo uma área de 461,00 metros quadrados ou 0,0461 hectare.

Área Remanescente - Começa no ponto (2), situado na divisa de Walter Durigan e a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009); daí, segue ao ponto (3), rumo 68°13'26"SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Walter Durigan; do ponto (3) deflete à direita e segue pelo



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



alinhamento predial da Rua Roma (antiga margem direita da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto ao Córrego do Sovaco) ao ponto (3A), rumo 17°30'24"SW e distância de 52,23 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada, com rumo de 62°57'49" SW e distância de 41,75 metros até o ponto (3B); deste, deflete à direita, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, (Matr. nº 38.708), com os seguintes rumos e distâncias: 65°31'14"NW e distância de 14,42 metros até o ponto (12B); do ponto (12B) deflete à direita e segue ao ponto (12A) por uma curva de concordância, numa distância de 13,22 metros; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009), com rumo de 18°52'26"NE e distância de 74,63 metros até o ponto (2), perfazendo uma área de 3.819,02 metros quadrados ou 0,3819 hectare.

Art. 4º Com a permuta, ora autorizada, a fusão da área para cada permutante ficará com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ORIGINAL

Área Remanescente da Matrícula 38.709: Começa no ponto (2), situado na divisa de Walter Durigan e a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009); daí, segue ao ponto (3), rumo 68°13'26"SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Walter Durigan; do ponto (3) deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roma (antiga margem direita da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto ao Córrego do Sovaco) ao ponto (3A), rumo 17°30'24"SW e distância de 52,23 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada, com rumo de 62°57'49"SW e distância de 41,75 metros até o ponto (3B); deste, deflete à direita, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, (Matrícula nº 38.708), com os seguintes rumos e distâncias: 65°31'14"NW e distância de 14,42 metros até o ponto (12B); do ponto (12B) deflete à direita e segue ao ponto (12A) por uma curva de concordância, numa distância de 13,22 metros; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009), com rumo de 18°52'26"NE e distância de 74,63 metros até o ponto (2), perfazendo uma área de 3.819,02 metros quadrados ou 0,3819 hectare.

Área Desmembrada da Matrícula 25.009: “Começa no vértice (2), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), ponto comum de divisa com a propriedade de Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709), sucessores Nelson Fernandes Chaves e sua mulher Dulce Mattioli Fernandes Chaves; daí, segue ao vértice (12A), rumo 18°52'26"SW e distância de 74,63 metros, confrontando com Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709), sucessores Nelson Fernandes Chaves e sua mulher Dulce Mattioli Fernandes Chaves; do vértice (12A), deflete à direita confrontando com a área remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: 65°44'48"NW e distância de 12,41 metros até o vértice (12C); 18°50'41"NE e distância de 74,26 metros até o vértice (2B); do vértice (2B) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 68°11'10"SE e distância de 12,41 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126)”, perfazendo uma área de 922,00 metros quadrados ou 0,0922 hectare.

SITUAÇÃO PROPOSTA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



Fusão: “Começa no ponto (2B), situado na divisa de Walter Durigan e a área remanescente da Área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Remanescente da Matrícula nº 25.009), sucessores de Juvenal Alves Fernandes Chaves, e sua mulher e outros; daí, segue ao ponto (2), rumo 68°11'10" SE e distância de 12,41 metros; deste, segue ao ponto (3), rumo 68°13'26"SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda do ponto (2B) ao ponto (3), com a propriedade de Walter Durigan; do ponto (3) deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roma (antiga margem direita da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto ao Córrego do Sovaco) ao ponto (3A), rumo 17°30'24"SW e distância de 52,23 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada da Matrícula nº 38.709, com rumo de 62°57'49"SW e distância de 41,75 metros até o ponto (3B); deste, deflete à direita, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, (Matrícula nº 38.708), com os seguintes rumos e distâncias: 65°31'14"NW e distância de 14,42 metros até o ponto (12B); do ponto (12B) deflete à direita e segue ao ponto (12A) por uma curva de concordância, numa distância de 13,22 metros; do vértice (12A), deflete à esquerda confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 25.009, com os seguintes rumos e distâncias: 65°44'48"NW e distância de 12,41 metros até o vértice (12C); 18°50'41"NE e distância de 74,26 metros até o vértice (2B); perfazendo uma área de 4.741,02 metros quadrados ou 0,4741 hectare.

Art. 5º Pela permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a Escritura Pública do imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial com a finalidade de construção de uma rotatória que dará acesso ao anel viário.

Art. 6º Todas as despesas com a Escritura Pública e demais emolumentos, como registros da presente escritura de permuta, ficará por conta e responsabilidade do Município;

Art. 7º Passam a fazer parte integrante desta Lei as cópias dos memoriais descritivos e mapas e plantas, que demonstram exatamente a área permutada.

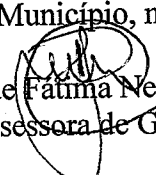
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública da referida área permutada em prol do Sr. Mauro Bizari e S/M.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2018.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete